



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 2.512, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**  
(DOM 01.10.2019 – N. 4.692, ANO XX)

**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o quinquagésimo dia após a Páscoa como o Dia da Festa de Pentecostes e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o quinquagésimo dia após a Páscoa como sendo o Dia da Festa de Pentecostes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 01 de outubro de 2019.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 01.10.2019 – Edição n. 4.692, Ano XX.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, terça-feira, 1º de outubro de 2019.

Ano XX, Edição 4692 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.512, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o quinquagésimo dia após a Páscoa como o Dia da Festa de Pentecostes e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o quinquagésimo dia após a Páscoa como sendo o Dia da Festa de Pentecostes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 01 de outubro de 2019.

*Arthur Virgílio*  
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus

### LEI Nº 2.513, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Amigos da Família (Iafam) e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Amigos da Família (Iafam), organização religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 27.938.593/0001-98, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na Rua Rio Ribeira, n. 2 – bairro Gilberto Mestrinho, Comunidade Novo Reino 2 – CEP 69.086-138.

**Art. 2º** A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Manaus, 01 de outubro de 2019.

*Arthur Virgílio*  
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus

### DECRETO Nº 4.601, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

**DECLARA** de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

**CONSIDERANDO** que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 0435/2017 – DEGTA/SEMMAS que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

**CONSIDERANDO**, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 231/2019 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2018/17428/17609/00253,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade na Rua nº 01, nº 498, Comunidade Cidade de Deus, Bairro Jorge Teixeira, com área total de 181,63 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e um metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), de posse da IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL VIVER PARA CRISTO, representada por MILTON